

DESPACHO

REABERTURA DA FEIRA QUINZENAL APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Considerando:

1) Que o Governo, através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 38/2020, de 17 de maio de 2020, no contexto de regresso à normalidade do funcionamento das atividades económicas, determinou o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, tendo no seu artigo 18º regulado os aspetos relacionados com a realização de feiras e mercados;

2) Que, para dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas, cuja organização compete à Câmara Municipal, teve que ser elaborado um Plano de Contingência (adiante designado por plano) que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção;

3) Que o referido plano se aplica a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras da organização do Município;

4) Que o plano ficará sob a coordenação e monitorização de uma equipa de trabalho composta pelos elementos identificados no seu Anexo II, que será responsável por:

a) Implementar e promover o plano de contingência, divulgando as medidas preventivas e de autoproteção;

b) Monitorizar a situação, elaborando e divulgando relatórios de situação;

c) Realizar alterações ao plano de contingência;

d) Garantir a informação ao Presidente de Câmara

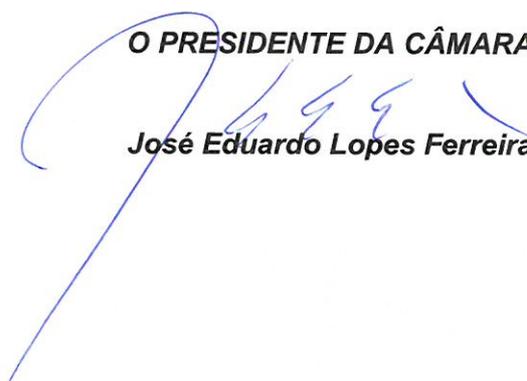
5) A competência própria que nesta matéria me é conferida pela alínea v), do nº. 1, do artigo 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

DECIDO:

- a) Aprovar o Plano de Contingência do Município de Moimenta da Beira a aplicar ao funcionamento das atividades económicas relacionadas com a reabertura da Feira Quinzenal, com início no dia 01 de junho do corrente ano, que está estruturado e alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), e se mantém em vigor enquanto se justificar;
- b) Tornar público o plano de contingência, com recurso aos meios adequados;
- c) Que o presente Despacho acompanhado do plano de contingência sejam apresentados na próxima reunião ordinária do órgão executivo, a realizar no dia 8 de junho do corrente ano.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José Eduardo Lopes Ferreira
